



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibitiara

1

Terça-feira • 5 de Janeiro de 2021 • Ano IX • Nº 1960

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibitiara publica:

- **Republicação com Correção do Decreto de Nº 007/2021, de 04 de Janeiro de 2021** - Ficam autorizados o Secretário de Finanças o SR. Otailan Lopes Silva, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Finanças, residente e domiciliado na cidade de Ibitiara-Ba, conjuntamente com o Prefeito Municipal Sr. Wilson dos Santos Souza, brasileiro, casado, Prefeito, residente e domiciliado na cidade de Ibitiara - BA, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Município de Ibitiara, mantida em estabelecimentos bancários no município de Ibitiara, BA.
- **Republicação com Correção do Decreto Nº011/2021, de 04 de Janeiro de 2021** - Ficam autorizados o Secretário de Finanças o SR. Otailan Lopes Silva, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Finanças, residente e domiciliado na cidade de Ibitiara-Ba, conjuntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. Quintino de Souza Pereira a movimentar toda e qualquer conta bancária do Município de Ibitiara, em especial, todas aquelas vinculadas ao Fundo Municipal de Saude de Ibitiara.
- **Republicação com Correção do Decreto Nº012/2021, de 04 de Janeiro de 2021** - Ficam autorizados o Secretário de Finanças o SR. Otailan Lopes Silva, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Finanças, residente e domiciliado na cidade de Ibitiara-Ba, conjuntamente com o Gestora do Fundo Municipal de Educação a Sra. Mirandi Alves Pereira Oliveira , a movimentar toda e qualquer conta bancária do Município de Ibitiara.
- **Decreto Nº013/2021, de 04 de Janeiro de 2021** - Ficam autorizados o Secretário de Finanças o SR. Otailan Lopes Silva, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Finanças, residente e domiciliado na cidade de Ibitiara-Ba, conjuntamente com o Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social a Sra. Silvia lara de Oliveira Souza a movimentar toda e qualquer conta bancária do Município de Ibitiara.

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Gabinete do Prefeito

REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

DECRETO DE Nº 007/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

“INDICA OS AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELAS MOVIMENTAÇÕES DAS CONTAS BANCÁRIAS DA PREFEITURA DE IBITIARA, BEM COMO SEUS PODERES, JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A; CAIXA ECONOMICA FEDERAL; BRADESCO E INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL”.

O Prefeito do Município de Ibitiara, Estado da Bahia, **no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando que:**

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados o Secretário de Finanças o SR. **OTAILAN LOPES SILVA**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Finanças, portador do RG nº. SSP-BA, CPF nº. 038.730.325-11, residente e domiciliado na cidade de Ibitiara-Ba, conjuntamente com o Prefeito Municipal SR. **WILSON DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro, casado, Prefeito, portador do RG nº. , CPF nº 883.540.405-34, residente e domiciliado na cidade de Ibitiara - BA, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Município de Ibitiara, CNPJ nº13.781.828/0001-76, mantida em estabelecimentos bancários no município de Ibitiara, BA.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Emitir cheques (cód. 9);
- II. Abrir contas de depósito (cód. 10);
- III. Solicitar saldos e extratos (cód. 26);
- IV. Requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- V. Retirar cheques devolvidos (cód. 36);
- VI. Sustar e contraordenar cheques (cód. 94);
- VII. Assinar apólice de seguro (cód. 73);

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Gabinete do Prefeito

- VIII. Cancelar cheques (cód. 95);
- IX. Baixar cheques (cód. 96);
- X. Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- XI. Efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);
- XII. Efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
- XIII. Efetuar movimentação financeira no rpg. (cód. 117);
- XIV. Consultar contas e aplicações de programas repasse(cód. 118);
- XV. Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP (cód. 119);
- XVI. Emitir comprovantes (cód. 126);
- XVII. Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico (cód. 128);
- XVIII. Encerrar contas de depósitos (cód. 133);
- XIX. Consultar saldo e extrato de conta judicial unificada (cód. 143);
- XX. Assinar instrumentos de convênios e contrato prestação serviços (cód. 149);
- XXI. Solicitar/baixar relatórios depósitos judiciais (cód. 151);

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

Wilson dos Santos Souza
Prefeito Municipal

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Gabinete do Prefeito

REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO
DECRETO Nº011/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DELEGA PODERES PARA
MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS EM
ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS
NO MUNICÍPIO DE IBITIARA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBITIARA, Estado da Bahia, **no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando que:**

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados o Secretário de Finanças o SR. **OTAILAN LOPES SILVA**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Finanças, portador do RG 11923891-82 SSP-BA e CPF nº. 038.730.325-11, residente e domiciliado na cidade de Ibitiara-Ba, conjuntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. **Quintino de Souza Pereira**, portador do RG nº1113058889 SSP/BA, CPF nº009.901.125-51, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Município de Ibitiara, em especial, todas aquelas vinculadas ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBITIARA**, CNPJ nº 11.390.964/0001-00.

§ 1º - Os poderes referidos no art. são os necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I - abrir contas de depósitos;
- II - autorizar cobrança;
- III - autorizar débito em conta relativo a operações;
- IV - passar recibo e dar quitação;
- V - solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VI - efetuar resgates/aplicações financeiras;
- VII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- VIII - efetuar saques – conta corrente;
- IX - efetuar saques poupança;
- X - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XI - efetuar transferências por meio eletrônico;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Gabinete do Prefeito

- XII - efetuar movimentação financeira no RPG;
- XIII - consultar contas/aplicações, programas de repasse de recursos federais;
- XIV - solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
- XV - solicitar saldos e extratos de investimentos;
- XVI - emitir comprovantes;
- XVII - efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
- XVIII - encerrar contas de depósito;
- XIX - consultar obrigações do débito direto autorizado;
- XX - atualizar limites de transferência e pagamento no Gerenciador Financeiro;
- XXI - liberar arquivos de pagamento no Gerenciador Financeiro.

§ 2º – Outros poderes poderão ser outorgados, em Ato respaldado neste Instrumento, se a destinação de contas estiver desvinculada de recebimento de recursos cujas movimentações devam ocorrer exclusivamente por meio eletrônico.

Art. 2º - Nos atos aos quais alude o § 1º do artigo anterior, praticados pelos(as) representantes designados(as) na forma da lei, deverão constar a assinatura de ambos.

Art. 3º – Se o interesse público colocar ao Fundo Municipal de Saúde a necessidade de abertura de novas contas de movimentação de valores deste Ente, seus(suas) representantes aqui outorgados(as) encaminharão pedido formal ao estabelecimento bancário, fazendo constar, desse ato, referência literal a este Instrumento, respaldando a outorga de poderes, seu alcance e extensão para fins de movimentação de contas pelas mesmas representações mencionadas no art. 1º, observado a ressalva incluída pelo § 2º do mesmo artigo.

Parágrafo único – As mesmas disposições do art., quanto à alusão a este Instrumento, serão suficientes em ato administrativo que delegue a outrem, designado na forma da lei, poderes necessários à execução de serviços bancários consultivos e lançamentos, nas contas movimentadas pelas representações constantes do art. 1º, por meio eletrônico, a saber:

- I – solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- II – consultar saldos de aplicações financeiras;
- III – consultar obrigações do débito direto autorizado;
- IV - consultar contas/aplicações, programas de repasse de recursos federais;
- V - solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
- VI - solicitar saldos e extratos de investimentos;
- VII - emitir comprovantes.
- VIII -efetuar transferência por meio eletrônico;
- IX - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- X - efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Gabinete do Prefeito

- XI - liberar arquivos de pagamento no Gerenciador Financeiro;
- XII - cadastrar contas de fornecedores.

Art. 4º – Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

Wilson dos Santos Souza
Prefeito Municipal

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Gabinete do Prefeito

REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

DECRETO Nº012/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DELEGA PODERES PARA
MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS EM
ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS
NO MUNICÍPIO DE IBITIARA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBITIARA, Estado da Bahia, **no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando que:**

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados o Secretário de Finanças o SR. **OTAILAN LOPES SILVA**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Finanças, portador do RG 11923891-82 SSP-BA e CPF nº. 038.730.325-11, residente e domiciliado na cidade de Ibitiara-Ba, conjuntamente com o Gestora do Fundo Municipal de Educação a Sra. **Mirandi Alves Pereira Oliveira**, portadora do RG nº 05826903-74 SSP/BA, CPF nº756.608.22-68, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Município de Ibitiara, em especial, todas aquelas vinculadas ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBITIARA**, CNPJ nº 31.044.588/0001-09.

§ 1º - Os poderes referidos no art. são os necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I - abrir contas de depósitos;
- II - autorizar cobrança;
- III - autorizar débito em conta relativo a operações;
- IV - passar recibo e dar quitação;
- V - solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VI - efetuar resgates/aplicações financeiras;
- VII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- VIII - efetuar saques – conta corrente;
- IX - efetuar saques poupança;
- X - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XI - efetuar transferências por meio eletrônico;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Gabinete do Prefeito

- XII - efetuar movimentação financeira no RPG;
- XIII - consultar contas/aplicações, programas de repasse de recursos federais;
- XIV - solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
- XV - solicitar saldos e extratos de investimentos;
- XVI - emitir comprovantes;
- XVII - efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
- XVIII - encerrar contas de depósito;
- XIX - consultar obrigações do débito direto autorizado;
- XX - atualizar limites de transferência e pagamento no Gerenciador Financeiro;
- XXI - liberar arquivos de pagamento no Gerenciador Financeiro.

§ 2º – Outros poderes poderão ser outorgados, em Ato respaldado neste Instrumento, se a destinação de contas estiver desvinculada de recebimento de recursos cujas movimentações devam ocorrer exclusivamente por meio eletrônico.

Art. 2º - Nos atos aos quais alude o § 1º do artigo anterior, praticados pelos(as) representantes designados(as) na forma da lei, deverão constar a assinatura de ambos.

Art. 3º – Se o interesse público colocar ao Fundo Municipal de Educação a necessidade de abertura de novas contas de movimentação de valores deste Ente, seus(suas) representantes aqui outorgados(as) encaminharão pedido formal ao estabelecimento bancário, fazendo constar, desse ato, referência literal a este Instrumento, respaldando a outorga de poderes, seu alcance e extensão para fins de movimentação de contas pelas mesmas representações mencionadas no art. 1º, observado a ressalva incluída pelo § 2º do mesmo artigo.

Parágrafo único – As mesmas disposições do art., quanto à alusão a este Instrumento, serão suficientes em ato administrativo que delegue a outrem, designado na forma da lei, poderes necessários à execução de serviços bancários consultivos e lançamentos, nas contas movimentadas pelas representações constantes do art. 1º, por meio eletrônico, a saber:

- I – solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- II – consultar saldos de aplicações financeiras;
- III – consultar obrigações do débito direto autorizado;
- IV - consultar contas/aplicações, programas de repasse de recursos federais;
- V - solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
- VI - solicitar saldos e extratos de investimentos;
- VII - emitir comprovantes.
- VIII -efetuar transferência por meio eletrônico;
- IX - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- X - efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Gabinete do Prefeito

- XI - liberar arquivos de pagamento no Gerenciador Financeiro;
- XII - cadastrar contas de fornecedores.

Art. 4º – Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

Wilson dos Santos Souza
Prefeito Municipal

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº013/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DELEGA PODERES PARA
MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS EM
ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS
NO MUNICÍPIO DE IBITIARA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBITIARA, Estado da Bahia, **no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando que:**

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados o Secretário de Finanças o SR. **OTAILAN LOPES SILVA**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Finanças, portador do RG 11923891-82 SSP-BA e CPF nº. 038.730.325-11, residente e domiciliado na cidade de Ibitiara-Ba, conjuntamente com o Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social a Sra. **Silvia Iara de Oliveira Souza**, portadora do RG nº 21.344.344-90 SSP/BA, CPF nº261.649.178-83, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Município de Ibitiara, em especial, todas aquelas vinculadas ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IBITIARA**, CNPJ nº 15.736.913/0001-48.

§ 1º - Os poderes referidos no art. são os necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I - abrir contas de depósitos;
- II - autorizar cobrança;
- III - autorizar débito em conta relativo a operações;
- IV - passar recibo e dar quitação;
- V - solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VI - efetuar resgates/aplicações financeiras;
- VII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- VIII - efetuar saques – conta corrente;
- IX - efetuar saques poupança;
- X - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XI - efetuar transferências por meio eletrônico;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Gabinete do Prefeito

- XII - efetuar movimentação financeira no RPG;
- XIII - consultar contas/aplicações, programas de repasse de recursos federais;
- XIV - solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
- XV - solicitar saldos e extratos de investimentos;
- XVI - emitir comprovantes;
- XVII - efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
- XVIII - encerrar contas de depósito;
- XIX - consultar obrigações do débito direto autorizado;
- XX - atualizar limites de transferência e pagamento no Gerenciador Financeiro;
- XXI - liberar arquivos de pagamento no Gerenciador Financeiro.

§ 2º – Outros poderes poderão ser outorgados, em Ato respaldado neste Instrumento, se a destinação de contas estiver desvinculada de recebimento de recursos cujas movimentações devam ocorrer exclusivamente por meio eletrônico.

Art. 2º - Nos atos aos quais alude o § 1º do artigo anterior, praticados pelos(as) representantes designados(as) na forma da lei, deverão constar a assinatura de ambos.

Art. 3º – Se o interesse público colocar ao Fundo Municipal de Assistência Social a necessidade de abertura de novas contas de movimentação de valores deste Ente, seus(suas) representantes aqui outorgados(as) encaminharão pedido formal ao estabelecimento bancário, fazendo constar, desse ato, referência literal a este Instrumento, respaldando a outorga de poderes, seu alcance e extensão para fins de movimentação de contas pelas mesmas representações mencionadas no art. 1º, observado a ressalva incluída pelo § 2º do mesmo artigo.

Parágrafo único – As mesmas disposições do art., quanto à alusão a este Instrumento, serão suficientes em ato administrativo que delegue a outrem, designado na forma da lei, poderes necessários à execução de serviços bancários consultivos e lançamentos, nas contas movimentadas pelas representações constantes do art. 1º, por meio eletrônico, a saber:

- I – solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- II – consultar saldos de aplicações financeiras;
- III – consultar obrigações do débito direto autorizado;
- IV - consultar contas/aplicações, programas de repasse de recursos federais;
- V - solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
- VI - solicitar saldos e extratos de investimentos;
- VII - emitir comprovantes.
- VIII -efetuar transferência por meio eletrônico;
- IX - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- X - efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Gabinete do Prefeito

- XI - liberar arquivos de pagamento no Gerenciador Financeiro;
- XII - cadastrar contas de fornecedores.

Art. 4º – Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

Wilson dos Santos Souza
Prefeito Municipal

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76